FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **16 de novembro de 2026** às **14h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à realização das aulas práticas do Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 3.039/2026 e 3.038/2026, de 24 de fevereiro de 2026, Decreto municipal nº 17.366/2026, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 28 de outubro de 2026.

Leticia Nunes Gonçalves
Agente de contratação

Digitally signed by LETICIA NUNES GONCALVES:05911607140
Date: 2026.10.28 13:45:03 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2026025824

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, através de sua agente de contratação, designada pela Portaria nº 2.976/2026 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto municipal nº 17.366/2026, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à realização das aulas práticas do Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital**.**

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

LOCAL	**(https://bnccompras.com)**
DATA DE JULGAMENTO	16/11/2026 às 14h00min
ABERTURA DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	29/10/2026 às 00:00h
FECHAMENTO DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	16/11/2026 às 08:59h

1.2 As empresas que retirarem o Edital pelo site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: (licitacao@unicerrado.edu.br) da Comissão Permanente de Contratação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui-se objeto desta licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à realização das aulas práticas do Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2 As quantidades contidas no **Anexo I - Termo de Referência** são estimativas de consumo que não obrigam a FESG à aquisição total.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, na plataforma BNC compras (https://bnccompras.com).

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar à empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.5. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.6.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6.3. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.6.5. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.6.6. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e regras estabelecidas no item 8.8 e seguintes deste Edital.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail para **licitacao@unicerrado.edu.br**, com petição anexa.

*4.1.1*No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
4.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

4.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

4.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

Parágrafo único: Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3. **A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.**

5.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes, observadas, quanto aos preços registrados, as hipóteses de alteração, revisão e atualização previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

5.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5.1.10. **Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, <u>para os itens 01 ao 12</u>, catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita identificar, de forma objetiva, a marca, o modelo e as características do produto ofertado.**

5.1.11. A documentação deverá conter elementos suficientes à comparação das características do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas, podendo a Administração realizar diligência para complementação de informações destinadas à comprovação de condição preexistente à apresentação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático à sessão pública do pregão eletrônico.

6.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
6.3.2.. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

6.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

6.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.9. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8. ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de 1**% (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2. Considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço por item, a aplicação do tratamento diferenciado será aferida individualmente em relação a cada item licitado.

8.8.3. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado.

8.8.4. A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando o

tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.8.5. Para usufruir dos benefícios previstos neste Edital, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou na forma nele disponibilizada, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.7. A obtenção indevida dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante declaração falsa ou inexata, sujeitará a licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para sua regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contado na forma estabelecida pela legislação aplicável.

8.9.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

8.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.10.1. Nos itens em que seja admitida a participação de empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.2. Entende-se por empate, para os fins do tratamento favorecido, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados o prazo e os procedimentos estabelecidos pelo sistema eletrônico.

8.10.4. Não sendo exercido o direito de preferência pela primeira empresa beneficiária convocada, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.10.5. O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

8.12. Na hipótese de empate entre propostas ou lances, após a aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.14. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.16. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.17. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9. JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. A verificação da conformidade do produto ofertado será realizada, preferencialmente, mediante análise da documentação técnica exigida neste Edital e no Termo de Referência, especialmente catálogos, fichas técnicas, prospectos do fabricante ou documentos equivalentes.

9.1.2. Para fins de aceitação das especificações técnicas, a sessão poderá ser suspensa e a proposta, juntamente com os catálogos, encaminhadas à equipe técnica devidamente designada para análise e emissão de parecer técnico de aceitação ou recusa do item ofertado, com as devidas justificativas e vinculação às especificações do termo de referência.

9.1.3. Quando a documentação apresentada não for suficiente para aferir, de forma segura e objetiva, a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas, a Administração poderá, mediante decisão motivada, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em

primeiro lugar a apresentação de amostra, realização de demonstração ou outro procedimento de avaliação tecnicamente adequado, exclusivamente para esclarecimento e comprovação das características do produto ofertado.

9.1.4. A solicitação será realizada por meio do sistema eletrônico e indicará o item, a quantidade, o prazo, o local e as condições de apresentação, bem como os aspectos técnicos que serão objeto de avaliação, assegurada transparência ao procedimento e facultado aos interessados o seu acompanhamento.

9.1.5. A amostra, demonstração ou procedimento de avaliação será analisado exclusivamente em relação às especificações e requisitos previamente estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, vedada a criação, nessa etapa, de requisito técnico não previsto no instrumento convocatório.

9.1.6. A não apresentação injustificada da amostra quando regularmente solicitada, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou a constatação objetiva de desconformidade com as especificações exigidas implicará a recusa da proposta, mediante decisão motivada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

9.2 Serão consultados os cadastros previstos no item 10.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 6.3.

9.5 Administração poderá realizar diligência sempre que houver indícios concretos de inexequibilidade, oportunizando ao licitante demonstrar a viabilidade da proposta.

9.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10. HABILITAÇÃO

10.1 . Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.2 . A habilitação da licitante vencedora deverá constar anexa ao sistema utilizado para realizar a sessão (BNC COMPRAS), dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro em sessão pública.

10.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

10.4 Por meio de aviso lançado no sistema via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

10.5 A habilitação dar-se-á mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

10.5.1 **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2 **Regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

10.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.3 **Qualificação econômico-financeira:**

10.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) valor total estimado da contratação.

10.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.5.4 **Qualificação técnica:**

a) Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para entregar os materiais de forma compatível ao objeto deste Edital.

b) A comprovação de capacidade para execução deverá ser de 50%, ou superior, na quantidade do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.1) A qualificação técnica será exigida em relação ao item para o qual o licitante tenha apresentado proposta e venha a ser classificado provisoriamente em primeiro lugar, devendo ser comprovado o fornecimento anterior de bens de características compatíveis, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o respectivo item.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo/ equivalente aos quantitativos ora

licitados, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.5 **Outros Documentos:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município Goiatuba e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.5.5.1 As declarações supracitadas deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

*10.6.1*Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

*10.6.2*Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

*10.6.3*Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação.

10.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9.1 Estando à documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

10.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

10.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar

fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.5 Estando à documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11 FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. PREÇO E DOTAÇÃO

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela FESG, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

13.3. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização das contratações decorrentes da Ata, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega do objeto contratual será o estabelecido no Anexo I deste edital.

15.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,
b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

15.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

15.2. A entrega deverá ser ocorrer de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

15.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;
b) Provas de regularidade fiscal descritas no item 10.5.2.

15.4. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;
b) Estar endereçada a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba- Rod. GO 320, Km 01 – Jardim Santa Paula-Goiatuba-GO
c) Constar o n° do CNPJ da FESG;
d) Quantidade fornecida;
e) Especificação do produto fornecido;
f) Preço unitário e total da fatura.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor correspondente a cada Ordem de Fornecimento efetivamente executada será pago em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos respectivos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto pelo setor competente.

16.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.1.2 Caso ocorra necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17. PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item *17.1.3.1*, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

18.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

18.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, caput, da lei 14.133/2021.

18.5 A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

19.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.1 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.1.3 For impedido de licitar e contratar com a Administração.

20. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO REGISTRO

20.1 As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por contrato, ou por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133/21;

20.2 O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, após a convocação, sob pena de caracterização da infração administrativa cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitar-se-á a licitante vencedora a 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

20.2.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

20.2.4 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

20.2.5 Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

20.2.6 A multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.2.8 impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

21.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

21.1.1. **Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a convocação, sob pena da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba caracterizar infração administrativa cabível e aplicação das sanções previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa;**

21.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

21.1.3. Entregar os materiais no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

21.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais entregues;

21.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à FESG ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

21.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

21.1.8. Informar à FESG a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento dos materiais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

22.1 Compete ao gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços:

22.1.1 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

22.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

22.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

22.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

22.1.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s) dos materiais;

23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.1.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

24. DO GESTOR DA ATA:

24.1 Será nomeado como Gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços, para acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, o servidor designado pela Secretaria Solicitante.

24.2 Os quantitativos e os descritivos dos itens são de inteira responsabilidade do setor solicitante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FESG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

25.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

25.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

25.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

25.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

25.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

25.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

25.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

25.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

25.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

25.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (www.unicerrado.edu.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

25.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

25.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.unicerrado.edu.br)

25.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

26. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

26.1 A Equipe de licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando à disposição dos interessados no seguinte endereço Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), pelo e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de proposta de preços;
Anexo III – Modelo de declarações;
Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa;
Anexo V – Modelo de declaração de uso de dados – LGPD;
Anexo VI – Minuta do contrato;
Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;

Goiatuba, 28 de novembro de 2026.

Letícia Nunes Gonçalves
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à realização das aulas práticas do Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1.1. Os códigos e descrições do CATMAT podem eventualmente divergir da descrição dos itens listados neste Termo de Referência quanto às especificações e/ou outras características. Neste caso, prevalece este Termo de Referência.

Item	Catmat	Descrição	Unid. de medida	QTD	Preço unitário	Valor total
01	342906	**Termômetro** Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: - 50 °C a + 220 °C Aplicação: Hospitalar Material: Plástico E Aço Inox Características Adicionais: Espeto Com 11 Cm E Estojo Protetor Precisão: +/- 1 °C Alimentação: Bateria / Pilha. **Produto certificado pela ANVISA**	Unidades	50	R$ 123,58	R$ 6.179,00
02	622211	**Balança digital** Balança de Banheiro. Vidro Temperado. Painel Digital com Números Grandes. Acionamento automático ao detectar o peso sobre a balança, Sensor digital de alta precisão. Carga máxima: 150 Kg / 330 Lb /24 St (Chave Seletora). Graduação do peso 100G / 0.2 Lb Tamanho mínimo do Lcd 50mm x 24,8 mm Plataforma em vidro temperado de 6mm de alta resistência; Indicação de bateria fraca Dimensões aproximadas da Balança 26,8cm x 25,9cm x 1,7cm Referência: Balança Digital -	Unidades	12	R$ 130,11	R$ 1.561,32

03	436498 609094	**Kit completo com Esfigmomanômetro e Estetoscópio duplo com estojo,** adulto e infantil. Esfignomanômetro: Ajuste: Digital Tipo: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Estetoscópio: Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De Borracha Sugestão de marca: Premium ou Bic. **O Produto deve ser regularizado pela ANVISA**	Kits	05	R$ 242,61	R$ 1.213,05
04	439444	**Medidor de Glicose** Operação: Digital Tipo Amostra: Líquido Intersticial Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: Até 500 MG/DL Memória: Cerca De 90 Dias Componentes: Tira Teste, Entrada Usb Acessórios: À Bateria Com codificação automática, resultados em até 5 segundos e visor ampliado. **Sugestão de marca Accu-chek Active** **O Produto deve ser regularizado pela ANVISA**	Unidades	06	R$ 157,48	R$ 944,88
05	280017	**Bengala de 4 Apoios** (Quadriapod), altura regulável (70–95cm), base antiderrapante, alumínio anodizado, empunhadura ergonômica. Ex.: Mercur, Incoterm ou equivalente.	Unidade	01	R$ 103,18	R$ 103,18

06	329391	**Andador Articulado com Rodas Frontais** Estrutura em alumínio, Regulagem de altura Ponteiras antiderrapantes Dobrável. Aplicação: Adulto Ex.: Ottobock, Ortho Pauher, Mercur ou equivalente.	Unidade	01	R$ 239,68	R$ 239,68
07	630775	**Dinamômetro Digital de Preensão Palmar** Capacidade Máxima: 90k/200lbs KGF Aplicação: Medição Esforço Da Mão Características Adicionais: Sistema Dhd1 Componentes Adicionais: Conexão Com Pc Via Usb Fonte Alimentação: Bateria Recarregável memória de aferições. **O Produto deve ser regularizado pela ANVISA**	Unidades	02	R$ 288,80	R$ 577,60
08	299428	**Detector de Metais Portátil:** Material: Plástico Abs Alto Impacto, Polipropileno Ou Poliur. Tipo Alarme: Visual E Sonoro Comprimento Total: 450 MM Tensão Alimentação: 9 V Características Adicionais: Ajuste Sensibilidade/Plug Ouvido/Bateria 70h/Toma- Peso: 380 G Alimentação: Bateria Aplicação: Revista Pessoal/Candidato. Cor preto.	Unidades	03	R$ 97,14	R$291,42
09	460417	**Colete de resgate de asfixia de ação rápida – treinador adulto.** Colete de resgate de asfixia de ação rápida de treinamento das compressões abdominais (manobra de Heimlich), sem usar um manequim, do tipo act+ fast ou similar com as seguintes características mínimas: simulador anti-asfixia para crianças/adultos deverá ter um encosto removível; 30 tampas de espuma (20 para estudantes avançados, 10 para iniciantes); com uma bolsa em	Unidades	10	R$ 1.698,43	R$ 16.984,30

		nylon para transporte.				
10	460417	**Colete de resgate de asfixia de ação rápida – treinador infantil.** Colete de resgate de asfixia de ação rápida de treinamento das compressões abdominais (manobra de Heimlich), sem usar um manequim, do tipo act+ fast ou similar com as seguintes características mínimas: simulador anti-asfixia para crianças/adultos deverá ter um encosto removível; 30 tampas de espuma (20 para estudantes avançados, 10 para iniciantes); com uma bolsa em nylon para transporte.	Unidades	20	R$ 1.570,97	R$ 31.419,40
11	405841	**Biombo Triplo Hospitalar** Material: Aço Inoxidável. Acabamento da Estrutura: Esmaltado. Tipo: Duplo Dobrável. Altura: 1,80 CM. Comprimento:1,80 Aproximadamente, Aberto CM . Tipo De Rodízio: 2 Ponteiras Fixas e 1 Giratória. Acabamento do Rodízio: Termoplástica. Características Adicionais: Tecido Reforçado	Unidades	10	R$ 1.152,00	R$ 11.520,00
12	415928	**Maca hospitalar ginecológica** Estrutura: Tubo Aço Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Pés fixos **O Produto deve ser regularizado pela ANVISA**	Unidades	08	R$ 1.721,61	R$ 13.772,88
13	374222	**Luva Segurança** Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: M, Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo, Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha, Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: Verde,	Unidades	20	R$ 37,51	R$ 750,20

		Tipo: Ambidestra. **O Produto deve ser regularizado pela ANVISA**				
14	374221	**Luva Segurança** Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: G, Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo, Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha, Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: Verde, Tipo: Ambidestra. **O Produto deve ser regularizado pela ANVISA**	Unidades	20	R$ 29,39	R$587,80
15	620084	**Luva cirúrgica Tamanho: número 8,0;** material: 100% latex natural; formato: anatomico; textura: homogenea; propriedades fisicas: esterilizavel a eto; lubrificação: pó bioabsorvivel; esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto; acondicionamento: involucro interno com dobras para abertura asseptica, conforme padrão hospitalar; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Caixa com 50 pares **O Produto deve ser regularizado pela ANVISA**	Caixa	60	R$82,75	R$4.965,00
16	620092	**Luva cirúrgica; tamanho: número 8,5**; material: 100% latex natural; formato: anatomico; textura: homogenea; propriedades fisicas: esterilizavel a eto; lubrificação: pó bioabsorvivel; esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto; acondicionamento: involucro interno com dobras para abertura asseptica, conforme padrão hospitalar; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Caixa com 50 pares **O Produto deve ser regularizado pela ANVISA**	Caixa	60	R$83,15	R$4.989,00
17	369561	**Touca Descartável** em TNT Sanfonada C/ Elástico, cor branca. Caixa com 100 und	Caixa	60	R$9,70	R$582,00
18	604968	**Avental descartável de TNT**, gramatura mínima 30 g/m²,	Unidade	3.000	R$3,38	R$10.140,00

		manga longa com punho elástico, abertura posterior, tamanho único, não estéril, embalados individualmente.				
TOTAL: **R$ 106.820,71**						

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento que venha substituí-lo, podendo ser prorrogadado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A contratação em questão visa atender a demanda da **Fundação de Ensino Superior de - FESG**. Desse modo, por se tratar de bens comuns, a modalidade de licitação definida para esta contratação é o **Pregão**, a ser realizado em **sessão eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, com base nos termos do art. 6 da Lei nº 14.133 de 2021.

> *Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *[...]*
> *X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;*
> *XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter de-terminada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;*
> *[...]*
> *XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*
> *[...]*

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O impacto financeiro da contratação está previsto em de **R$ 106.820,71 (cento e seis mil oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos).** O referido valor foi estimado a partir de pesquisas em painéis de eletrônicos de preços (inciso I), pesquisa de preços em sítios eletrônicos de domínio amplo (inciso III) e cotação direta com fornecedores mediante solicitação formal (inciso IV).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à realização das aulas práticas das disciplinas do Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba –

UniCerrado, com a finalidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e o cumprimento dos componentes curriculares que demandam utilização de materiais específicos.

A formação médica exige a integração permanente entre os conhecimentos teóricos e sua aplicação prática, sendo indispensável que os discentes tenham acesso aos insumos e materiais necessários à realização de procedimentos, demonstrações, simulações e demais atividades desenvolvidas em ambientes de ensino prático. Nesse contexto, a disponibilização adequada desses recursos contribui diretamente para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na formação acadêmica, permitindo que os estudantes consolidem os conteúdos abordados em sala de aula por meio da experiência prática.

A ausência ou insuficiência dos materiais objeto da contratação poderá comprometer o planejamento e a execução das atividades práticas previstas para o período letivo, restringindo as oportunidades de aprendizagem e dificultando o desenvolvimento das habilidades técnicas necessárias à formação dos acadêmicos. Além disso, a indisponibilidade de insumos em quantidade e qualidade adequadas poderá prejudicar a realização de procedimentos e experimentos, interferindo na precisão, confiabilidade e aproveitamento pedagógico das atividades propostas.

A contratação também se mostra necessária para assegurar condições adequadas de segurança durante as atividades acadêmicas, especialmente naquelas que envolvam manipulação de materiais, realização de procedimentos ou exposição a agentes que demandem medidas específicas de proteção. A disponibilidade dos materiais apropriados contribui para a prevenção de acidentes e para a proteção dos discentes, docentes e demais profissionais envolvidos nas atividades práticas.

Dessa forma, a aquisição pretendida constitui medida necessária à manutenção da qualidade do ensino ofertado pelo UniCerrado, proporcionando infraestrutura material compatível com as necessidades pedagógicas do Curso de Medicina e garantindo condições adequadas para a continuidade e o regular desenvolvimento das aulas práticas programadas. A contratação busca, portanto, assegurar que as atividades acadêmicas sejam executadas de forma eficiente, segura e compatível com os objetivos educacionais da Instituição e com a adequada formação dos futuros profissionais médicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

5.1.1. Requisitos de Qualidade

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem defeitos, danos ou deformações.
- Deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho estabelecidos para cada item.

- Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados, quando aplicável, de manual ou instruções de uso e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

5.1.2. Requisitos de Segurança

- Os produtos deverão apresentar estrutura, materiais e componentes adequados ao uso pretendido, não oferecendo riscos à integridade dos usuários e pacientes quando utilizados conforme as orientações do fabricante.
- Equipamentos com partes móveis, sistemas de regulagem ou dispositivos de medição deverão possuir funcionamento seguro e adequado.
- Bengala, andador, maca e demais equipamentos de apoio deverão apresentar estabilidade, resistência e sistemas antiderrapantes compatíveis com sua finalidade.
- Os equipamentos elétricos ou alimentados por bateria deverão possuir sistema de alimentação seguro, sem partes expostas que possam ocasionar acidentes.
- As luvas de proteção deverão ser compatíveis com os riscos para os quais foram especificadas.

5.1.3. Requisitos de Regularização Sanitária

- Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante **registro, notificação ou outro mecanismo de regularização aplicável à categoria, classificação de risco e finalidade de uso do produto**, nos termos da legislação sanitária vigente.
- Quando aplicável, a regularização deverá estar válida e corresponder exatamente ao produto, fabricante, modelo e finalidade de uso ofertados na contratação.
- Para os produtos dispensados de regularização sanitária perante a ANVISA, deverão ser observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, inclusive aqueles relacionados à segurança, qualidade e, quando couber, à certificação de equipamentos de proteção individual.

5.1.4. Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, menor geração de resíduos e possibilidade de reutilização ou reciclagem.
- As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou constituídas de materiais que minimizem impactos ambientais, evitando-se excesso de embalagem.
- Pilhas, baterias e demais componentes que demandem descarte especial deverão ser destinados conforme a legislação ambiental aplicável, observando-se, quando cabível, a logística reversa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 7 (sete) dias uiteis, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

6.1.1. Considerando as demandas mercadológicas, especificamente para os itens 09 e 10 será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no setor de almoxarifado, em horário comercial, que compreende: das 7h às 11h, das 13h às 17h, localizado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75.602-484;

6.4. A entrega dos itens será recebida e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela administração da FESG, o qual será responsável por aferir e atestar a compatibilidade do objeto com o que fora entregue, ficando a cargo deste mesmo servidor, o apontamento de desacordos com a proposta de preços, podendo o item ser contestado nas formas da lei 14.133/2021.

6.5. O Objeto será recebido:
a) Provisoriamente, em 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

6.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e aparente do equipamento, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações técnicas, do perfeito funcionamento e da ausência de vícios ou defeitos.
6.7. Caso sejam constatadas desconformidades, o material/equipamento será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo estabelecido para entrega, previsto no item 6.1.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.3.O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.3.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.3.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.4.O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, doDecreto nº 11.246, de 2022).

7.5.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.6.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

(Decreto nº 11.246,de 2022, art. 21, X).

7.9.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10.O fiscal substituto exercerá as atribuições inerentes à fiscalização contratual nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento legal, férias, licenças ou qualquer outra impossibilidade de atuação do fiscal titular, respondendo pelas atividades de fiscalização durante o período de substituição.

7.11.Ficam definidas as autoridades competentes:

7.11.1. Gestor e fiscal de contrato: Natália Pacheco Lima Costa – Diretora do curso de Medicina.
7.11.2. Fiscal Substituto: Lucivone Maria Peres de Castelo Branco - Secretária executiva do curso de Medicina.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da notafiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dosbens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.4.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins deliquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

*8.5.1.*O prazo de validade;
*8.5.2.*A data da emissão;

*8.5.3.*Os dados do contrato e do órgão contratante;
*8.5.4.*O período respectivo de execução do contrato;
*8.5.5.*O valor a pagar; e
*8.5.6.*Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.13. O valor correspondente a cada Ordem de Fornecimento efetivamente executada será pago em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens, mediante atesto na nota fiscal apresentada.

Forma de pagamento

8.14.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.15.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.14.A seleção da proposta observará os princípios da legalidade, **impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência**, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

9.15. Critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando-se, desde que atendidas integralmente às especificações, condições e exigências deste Termo de Referência e do Edital.

9.16.A classificação das propostas será feita com base nos preços ofertados, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço, observadas as etapas de lances e negociação previstas no edital.

9.17. Em caso de empate entre propostas, será assegurada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, persistindo o empate, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.18.O fornecimento dos materiais e equipamentos objeto da presente contratação será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de solicitação, requisição ou Ordem de Fornecimento pela FESG/UNICERRADO.

9.19.Os quantitativos constantes neste procedimento possuem caráter estimativo, tendo sido estabelecidos com base na previsão de demanda da Administração, não constituindo obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.20.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade

dos itens e quantitativos estimados, podendo as solicitações ocorrer de forma parcial e conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

9.21.A solicitação dos itens será realizada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda apresentada pelos setores administrativo e pedagógico da FESG/UNICERRADO, não havendo garantia de quantitativo mínimo a ser solicitado ou contratado.

9.22.A empresa detentora do registro deverá fornecer os itens solicitados nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento, observando os prazos, condições e demais especificações estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

9.23.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.24.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade parafins de identificação em todo o território nacional;

9.25.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial darespectiva sede;

9.26.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https:// negocios/pt-br/empreendedor;

9.27.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dedocumento comprobatório de seus administradores.

9.28.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.29.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.30.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.31.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.32.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2ºdo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.33.Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtorrural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.34.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.35.Documento pessoal do sócio e representante, em caso de procurador, autenticado em cartório e/ou por meio digital.

9.36.Em caso de procurador, procuração devidamente autenticada em cartório que estabeleça plenos poderes para participação e tomada de decisões em licitações públicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.37.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme ocaso;

9.38.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.39.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.40.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.41.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.42.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.43. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.44.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.45.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

9.46.Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, para os itens 01 a 12, catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita identificar, de forma objetiva, a marca, o modelo e as características do produto ofertado.

Qualificação Técnica

9.47.Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer os bens de forma compatível ao objeto deste Edital.

9.48.A comprovação de capacidade para execução deverá ser de 50%, ou superior, na quantidade do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.48.1. A qualificação técnica será exigida em relação ao item para o qual o licitante tenha apresentado proposta e venha a ser classificado provisoriamente em primeiro lugar, devendo ser comprovado o fornecimento anterior de bens de características compatíveis, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o respectivo item.

9.49.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo/ equivalente aos quantitativos ora licitados, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.50.O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.51.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.14.O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.17. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.18. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.19. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, Observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2026.

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.1130.449052 – OBRAS INSTAL. EQUIPAMEN, VEICULOS PARA FESG E UNICERRADO.
03.0301.12.364.0430.2217.339030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG.

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Banco, Agência e n° conta bancária para pagamento:
Representante: Carteira de identidade e n° CPF:
Cargo:

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO ---/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2026025824

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à realização das aulas práticas do Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** conforme os itens abaixo:

ITEM	UNID.	QUT	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNT	TOTAL

1. Condições Gerais

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$).

1.4 Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral da entrega dos materiais.

1.5 Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os materiais no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____, ____de _____de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ASSIM COMO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026
PROCESSO: 2026025824
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à realização das aulas práticas do Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório e na lei 14.133/2021.

9) que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de direcionamento ou influência de terceiros.

10) que a empresa não possui pendências com a Justiça Eleitoral.

11) que aceita todas as condições estabelecidas no edital da licitação e da lei federal 14.133/21.

12) que, quando aplicável aos itens ofertados, observa os critérios e requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência e na legislação pertinente..

13) que utiliza, de forma responsável, recursos naturais, como água, energia e matérias-primas;

_____, ____de _____de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____devidamente cadastrada sob o CNPJ de n°_____com sede na Rua:_____, Bairro:_____, Cidade:_____, UF:_____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n°_____, órgão expedidor_____, inscrito no CPF sob o n°_____, em atenção ao art. 4°, da Lei 14.133/21, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME OU EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, ____de _____de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:

 1.a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 1.b. Informações inseridas em contratos sociais;
 1.c. Referentes a participações societárias;
 1.d. Estado civil;
 1.e. Número de telefone;
 1.f. Endereços físicos e eletrônicos;
 1.g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 1.h. Relações de parentesco;
 1.i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 1.j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume valido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Os dados serão obrigatoriamente cadastrados no sistema de gestão municipal e transmitidos ao Tribunal de Contas dos Municípios, e eventualmente transmitidos a quaisquer outros órgãos regulamentadores, desde que solicitado formalmente e com respaldo jurídico.

5. Os dados da contratação, bem como os dados listados no item 1 poderão ser disponibilizados em parte ou em sua totalizade no Portal da transparência do Município de Goiatuba.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG E A EMPRESA ----.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato representada pelo seu Presidente o Sr°. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Goiatuba, portador do CPF n. º 698.***.***-04 e da Carteira de Identidade n.º 47****82 DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa --------- inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ------ sediado(a) na Av. ---, --- – -----, bairro ---, na cidade de--------, estado de ------, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** ------, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- – RS e CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026025824 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.*----/--- , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à realização das aulas práticas do Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unt	Valor Total	Empresa vencedora

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) ano contados da assinatura.

2.2. A vigência do presente contrato somente poderá ser prorrogada, em caráter excepcional, quando a conclusão do objeto restar impossibilitada em razão da ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados e alheios à vontade das partes, que impeçam temporariamente a execução contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Execução do objeto:

3.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 7 (sete) dias uiteis, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

3.1.1. Considerando as demandas mercadológicas, especificamente para os itens 09 e 10 será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no setor de almoxarifado, em horário comercial, que compreende: das 7h às 11h, das 13h às 17h, localizado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75.602-484;

3.4. A entrega dos itens será recebida e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela administração da FESG, o qual será responsável por aferir e atestar a compatibilidade do objeto com o que fora entregue, ficando a cargo deste mesmo servidor, o apontamento de desacordos com a proposta de preços, podendo o item ser contestado nas formas da lei 14.133/2021.

3.5. O Objeto será recebido:
a) Provisoriamente, em 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

3.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e aparente do equipamento, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações técnicas, do perfeito funcionamento e da ausência de vícios ou defeitos.
3.7. Caso sejam constatadas desconformidades, o material/equipamento será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo estabelecido para entrega, previsto no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ----- (------)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento

6.1. O valor correspondente a cada Ordem de Fornecimento efetivamente executada será pago em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens, mediante atesto na nota fiscal apresentada.

Forma de pagamento

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ---/----/2026.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da FESG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

> *8.10.1.* A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do processo pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da BNC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.15.O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.16.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.17.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.18.Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.19.A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.20.Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, Observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OBRAS INSTAL. EQUIPAMEN, VEICULOS PARA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.1130.449052
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339030

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.2 A CONTRATADA compromete-se a: (i) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; (ii) não utilizar os dados pessoais para

finalidade diversa da execução deste Contrato; (iii) não compartilhar os dados com terceiros, salvo mediante autorização prévia da CONTRATANTE ou determinação legal; e (iv) garantir o sigilo dos dados mesmo após o encerramento da relação contratual.

16.3 Caso identifique qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a parte responsável pela detecção deverá comunicar o fato à outra parte em prazo razoável, adotando as providências cabíveis para mitigar os efeitos do incidente, sem prejuízo da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, quando exigível.

16.4 A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos danos causados aos titulares de dados pessoais decorrentes de tratamento em desconformidade com a legislação de proteção de dados, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

16.5. Para fins de atendimento às normas de transparência, controle externo e fiscalização da Administração Pública, a CONTRATADA declara ciência de que seus dados pessoais estritamente necessários poderão ser disponibilizados ou transmitidos aos órgãos competentes, especialmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Portal da Transparência do Município de Goiatuba, bem como a outros órgãos de controle e fiscalização, quando exigido por lei ou ato normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goiatuba, ---- de ---- de ----

Presidente da FESG

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2026 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº ---/2026, PROCESSO Nº 2026025824, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato representada pelo seu Presidente o Sr°. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amapá nº 305, Vila Betânia na cidade de Goiatuba-GO, portador do CPF n. º 698.***.***-04 e da Carteira de Identidade n.º 47***82 DGPC-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ----/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	
Endereço:	
CNPJ:	
Dados Bancários:	
Representante legal:	
Cart. Identidade:	
CPF:	

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à realização das aulas práticas do Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme condições e exigências, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº ----/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição dos itens						
Item	Descrição	Catmat	Und	Quant	Valor unt	Valor total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de

registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

*4.1.1.*O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

*4.1.2.*Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

*4.2.1.*O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

*4.4.1.*Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

*4.4.2.*Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

*4.4.3.*Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

*4.9.1.*O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante fundamentação, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8.3.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.4.Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.5.A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.6.Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, Observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Execução do objeto:

9.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 7 (sete) dias uiteis, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

9.1.1. Considerando as demandas mercadológicas, especificamente para os itens 09 e 10 será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no setor de almoxarifado, em horário comercial, que compreende: das 7h às 11h, das 13h às 17h, localizado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75.602-484;

9.4. A entrega dos itens será recebida e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela administração da FESG, o qual será responsável por aferir e atestar a compatibilidade do objeto com o que fora entregue, ficando a cargo deste mesmo servidor, o apontamento de desacordos com a proposta de preços, podendo o item ser contestado nas formas da lei 14.133/2021.

9.5. O Objeto será recebido:
a) Provisoriamente, em 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

9.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e aparente do equipamento, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações técnicas, do perfeito funcionamento e da ausência de vícios ou defeitos.

9.7. Caso sejam constatadas desconformidades, o material/equipamento será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo estabelecido para entrega, previsto no item 9.1.

9.8. Fiscalização do objeto

9.8.1. Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
II – adotar as providências necessárias para o regular andamento da contratação;
III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
IV – acompanhar os prazos contratuais e propor, quando cabível, alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, reequilíbrios ou extinção contratual;
V – verificar a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato;
VI – encaminhar os autos para liquidação e pagamento após o devido atesto do fiscal;
VII – praticar os demais atos de gestão necessários ao fiel cumprimento do contrato.

9.8.2. Compete ao fiscal do contrato e, quando em atuação, ao fiscal substituto:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
II – conferir a conformidade dos bens entregues ou dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato;
III – registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou situação que possa comprometer a adequada execução do objeto;
V – solicitar à contratada a correção de falhas, vícios ou irregularidades constatadas durante a execução contratual;
VI – acompanhar os prazos de entrega, substituição, garantia e demais obrigações assumidas pela contratada;
VII – receber provisoriamente o objeto, quando cabível, e emitir manifestação quanto ao recebimento definitivo após verificada sua conformidade;
VIII – atestar as notas fiscais, após certificada a regular execução contratual, encaminhando-as para liquidação e pagamento;
IX – comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem aplicação de penalidades ou adoção de providências que extrapolem sua competência;
X – exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.8.3. O fiscal substituto exercerá as atribuições inerentes à fiscalização contratual nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento legal, férias, licenças ou qualquer outra impossibilidade de atuação do fiscal titular, respondendo pelas atividades de fiscalização durante o período de substituição.

9.8.4. Ficam designadas as seguintes autoridades competentes:

- Gestor e fiscal de contrato: Natália Pacheco Lima Costa – Diretora do curso de Medicina.
- Fiscal Substituto: Lucivone Maria Peres de Castelo Branco - Secretária executiva do curso de Medicina.

9.9. Do pagamento

9.9.1. O valor correspondente a cada Ordem de Fornecimento efetivamente executada será pago em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens, mediante atesto na nota fiscal apresentada.

9.10. Das obrigações

9.10.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, de acordo com o termo de referência;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Fesg para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ii) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do processo pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10.2. São obrigações do contratado:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrea dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g)Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da BNC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.11.1 O Termo de Referência;
9.11.2. O Edital da Licitação;
9.11.3. A Proposta do contratado;
9.11.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para conclusão e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em via e-mail, sendo assinada pelas partes e publicada nos locais de costume.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba,---- de----- de 2026.

PRESIDENTE DA FESG

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: